



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 617, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

**DETERMINA O PAGAMENTO DE AVANÇOS TRIENAIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 57, inciso X da lei Orgânica Municipal e os art. 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, DETERMINA o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, ao Servidor **NERI PANKE**, Auxiliar de Serviços Gerais Externos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob matrícula nº 253/4, a contar de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em  
quinze de janeiro de dois mil e um.

**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Bianor A. Pires**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.